

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnico-profissional de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídia e redes sociais (clipping) para a Câmara Municipal de Reduto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prestação de serviços técnico-profissional de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídia e redes sociais (clipping) para a Câmara Municipal de Reduto.	12 Meses

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que o somatório dos valores não ultrapasse o limite do valor estabelecido no Inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e seja devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. O custo estimado total da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021, resguardando-se a divulgação nos termos do art. 24, inc. I, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência, e se justifica-se diante da

necessidade do Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade.

2.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência, visto que o seu atendimento é necessário para a manutenção das atividades básicas de transparência dos serviços legislativos e comunicação institucional de caráter educativo, informativo e orientativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
- b) Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados, inclusive com comparecimento presencial a todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e outros atos institucionais do Poder Legislativo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

5.2. O briefing será o documento base para o alinhamento das demandas da Câmara Municipal, contendo informações detalhadas sobre os objetivos, público-alvo, diretrizes institucionais e a mensagem principal a ser transmitida, observando-se as seguintes etapas: 1. Levantamento de Informações:

- Identificação das necessidades e objetivos da comunicação institucional; 2. Definição de Diretrizes: Estabelecimento do tom, estilo e elementos visuais que reflitam a identidade institucional da Câmara; 3. Validação: Aprovação do briefing pela equipe da Câmara para garantir a conformidade com as expectativas e metas institucionais.
- 5.3. Desenvolvimento de Artes Gráficas mediante as seguintes observações: Criação Visual: Produção de materiais gráficos com alto padrão de qualidade, aplicando conceitos de design institucional. Isso inclui banners, cartazes, posts para redes sociais, informativos, apresentações e materiais para eventos; Adequação Técnica: Formatação das artes em diferentes resoluções e tamanhos para utilização em mídias digitais, impressas e outros canais de comunicação; Revisão e Aprovação: Processos de revisão interna e validação final com a Câmara Municipal antes da publicação ou impressão.
- 5.4. Gerenciamento de Redes Sociais com planejamento estratégico: Análise Inicial: Diagnóstico do cenário digital da Câmara, incluindo mapeamento do público-alvo e análise do desempenho atual das redes sociais. Calendário Editorial: Elaboração de um cronograma mensal com conteúdos planejados, contemplando publicações informativas, comemorativas e institucionais. Pilares de Conteúdo: Definição de temáticas principais, como transparência administrativa, atividades legislativas e interação com a comunidade. Criação de Conteúdo: Textos: Redação de textos institucionais claros e objetivos, alinhados ao tom e linguagem pública. Imagens e Vídeos: Produção de materiais multimídia atrativos, respeitando a identidade visual institucional. Interação e Monitoramento: Resposta a comentários, mensagens e dúvidas de cidadãos nas redes sociais, promovendo um diálogo transparente e cordial. Métricas de Sucesso: Monitoramento de indicadores como alcance, engajamento, crescimento de seguidores e número de interações.
- 5.5. Acompanhamento presencial dos Atos e Reuniões Institucionais com: Produção de Conteúdo: Elaboração de textos jornalísticos e materiais audiovisuais (fotos e vídeos) que destaquem os principais pontos abordados nas reuniões e eventos. Resumos e Releases: Produção de resumos das pautas, decisões e debates realizados, para publicação no site e nas redes sociais. Boletins Informativos: Elaboração de boletins periódicos para informar a população sobre as decisões e atividades da Câmara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº

14.133/2021, art. 115, caput).

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.10. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Art. 6º, XXIII, "g" da LEI 14133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entrega da nota fiscal dos serviços prestados, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21, uma vez que o início da execução dos serviços será imediato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Reduto - MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.001.3390-39

Reduto/MG, 08 de janeiro de 2025.

Felipe de Oliveira Silva
Equipe de Apoio